LEI Nº 3.596, DE 16 DE JUNHO DE 1994

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, o crédito adicional suplementar no montante de CR$250.000.000,000 (duzentos e cinqüenta milhões de cruzeiros reais).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, o crédito adicional suplementar no montante de CR$250.000.000,000 (duzentos e cinqüenta milhões de cruzeiros reais), a fim de atender às seguintes despesas:

12.01.4110.10-58.3231.06 - Obras e Instalações 50.000.000,00
12.01.4110.16-88.5321.18 - Obras e Instalações 200.000.000,00
SOMA 250.000.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

12.01.4110.16-91.5751.50 - Obras e Instalações 250.000.000,00
SOMA 250.000.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1994.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 16 de junho de 1994.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-064/94
Publicação: Jornal Diário do Oeste, nº 4073, de 18/06/94.